



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

**MOÇÃO DE APOIO À CONTINUIDADE DOS CURSOS
DO PROGRAMA *UAB (Universidade Aberta do Brasil)*
NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (*EAD*)**

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, instância máxima de deliberação desta Instituição Federal de Ensino Superior, reunido na sessão ordinária mensal realizada no dia 09 de maio de 2016 e, de acordo com a decisão tomada por ampla maioria;

CONSIDERANDO os cortes orçamentários, anunciados pelos representantes do Governo Federal, no tocante à manutenção e ampliação de programas e projetos essenciais para a qualidade da educação brasileira;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) que, em seus Artigos 62 e 67, tratam da formação dos Docentes e valorização profissional, respectivamente, e o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), que, em seu Artigo 2º, inciso IX, apresenta, como diretriz, a valorização dos profissionais da educação, e na META 7, do mesmo Plano, que trata do fomento da qualidade da educação básica em todos os níveis e modalidades de ensino;

CONSIDERANDO a META 15 do Plano Nacional de Educação, que objetiva garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do Artigo 61 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;

CONSIDERANDO a META 16 do mesmo Plano Nacional de Educação, que preconiza a formação, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, além de garantir a todos/as os/as profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO as deliberações do Fórum de Coordenadores da Universidade Aberta do Brasil (*UAB*), de 24 agosto de 2015, que encampou uma campanha nacional a favor da manutenção no orçamento para educação a distância, luta também assumida pela Coordenadoria Institucional de Educação a Distância (*CIED/UFAL*);

CONSIDERANDO que o Sistema *UAB* foi instituído para desenvolvimento da modalidade de educação a distância, visando a expansão e a interiorização da oferta de cursos e programas de educação superior no País, conforme prevê o Decreto 5.800, de

08/06/2006, cuja modalidade atende, indiretamente, a cerca de 11% da população brasileira, sendo 170 mil alunos em programas de formação e mais 120 mil formados;

CONSIDERANDO que a Universidade Federal de Alagoas possui 11 (onze) Cursos de Graduação, com um total de 2.267 alunos, 07 (sete) cursos de Pós-Graduação (“*Lato Sensu*”), atendendo 859 alunos, distribuídos em 11 (onze) Polos, em 10 (dez) cidades do Estado de Alagoas, e 01 (um) Polo no Município de Redenção - Ceará, colaborando com o processo de democratização do ensino superior;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria da qualidade dos Polos, a partir de uma infraestrutura digna para atendimento aos estudantes do Programa *UAB* na UFAL;

CONSIDERANDO a presença do Programa *UAB*, com Polos de apoio presencial, em mais de 700 cidades do Brasil e os aspectos positivos tanto qualitativos como quantitativos na educação do país, hoje este Programa funciona no limite dos seus recursos, situação que pode inviabilizar a continuidade do sistema;

RESOLVE:

Artigo 1º - REAFIRMAR o compromisso institucional desta Universidade com a CONTINUIDADE DOS CURSOS DO PROGRAMA *UAB* (Universidade Aberta do Brasil), na modalidade de Educação a Distância, tendo em vista a relevante contribuição com a formação de profissionais deste estado e do Brasil.

Artigo 2º - APELAR para que as autoridades e representantes do Ministério da Educação e da CAPES mantenham a continuidade regular de funcionamento deste programa, e dos seus respectivos cursos, no orçamento da União, a fim de assegurar a sua efetividade.

(SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFAL, EM 09/05/2016)